**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS E TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**
   1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM **ENTREGA PONTO A PONTO**, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.
2. **DA JUSTIFICATIVA:**
   1. Fornecimento de marmitex, café da manhã, café da tarde e kit lanche para os servidores, colaboradores, alunos, pacientes ou demais envolvidos nas ações promovidas pelas Secretarias de Esportes e Juventude, Cultura e Lazer, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Social, Obras e Planejamento, entre outras, nos dias em que se realizarão eventos, oficinas, campeonatos, ações sociais, educacionais, de saúde, etc.
   2. As Secretarias têm como missão “criar, organizar e coordenar projetos, eventos, treinamentos, campanhas, capacitações em geral para que proporcione o compartilhamento de conhecimento e entrosamento da comunidade em geral, buscando resultados efetivos”, para combater a exclusão social, cultural e técnica, esportiva, etc.
   3. As Secretarias devem promover, apoiar, incentivar e valorizar as manifestações culturais, esportivas, técnicas, de conhecimentos gerais, etc.
   4. Em dia de eventos, oficinas, capacitações, treinamentos, campanhas, os servidores ou colaboradores ficam à disposição destas secretarias em período integral, não sendo conveniente que os mesmos se ausentem de seus locais de trabalho durante o desenrolar das atividades atinentes à realização do evento, oficina, capacitações, campanhas etc., em especial se deslocando a locais distantes das realização dos mesmos para fazer suas refeições. Diante do exposto, existe a necessidade de tal contratação.
   5. A Secretaria Municipal de Saúde desenvolve algumas ações de caráter permanente, ações de prevenção à saúde e eventos, tendo a necessidade de fornecimento de marmitex, café da manhã, café da tarde e kits lanche, para atendimento dos servidores, paciente e demais envolvidos, conforme descrito abaixo:
      1. **CAPS 1 (Centro de Atenção Psicossocial)**, para os pacientes atendidos na Unidade que sofrem com transtornos mentais, psicoses, neuroses graves e persistentes e demais quadros que justifiquem sua permanência num dispositivo de atenção diária, personalizado e promotor da vida, durante os períodos de participação em terapias;
      2. **CAPS AD** (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), para atendimento da demanda dos pacientes no serviço específico para o cuidado, atenção integral e continuada às pessoas com necessidades em decorrência do uso de álcool, crack e outras drogas;
      3. **CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento)**, no desjejum, após realização de coleta de exames sorológicos, com a função de **diagnosticar** e **prevenir doenças sexualmente transmissíveis,** teste de HIV, sífilis, além de exames para hepatites B e C, com atendimento sigiloso e sem nenhum tipo de exposição;
      4. **Atenção Básica -** para os servidores que trabalharão nas diversas Campanhas, realizadas no decorrer do exercício, de Prevenção (Julho Amarelo, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Inaugurações e ações de prevenção na rotina), em reuniões de treinamento e integração ou capacitações do Núcleo de Educação Permanente;
      5. **Vigilância em Saúde** - Serão utilizados para os servidores que trabalharão nas diversas Campanhas de Prevenção (COVID 19, Poliomelite, H1N1, Antirrábica, Febre Amarela, Dengue, entre outras); nas ações de prevenção e combate de controle de endemias, exercendo atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças como dengue, malária, leptospirose, leishmaniose, esquistossomose, chagas, raiva humana, entre outras, relacionadas com fatores, fatores ambientais de risco biológicos e não biológicos - lixo em locais inapropriados, água limpa acondicionada em depósitos, contaminantes ambientais, esgoto a céu aberto, desmatamento, etc.
3. **DAS QUANTITDADES E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Descrição** |
| 01 | 25.000 | Unidade | **Marmitex nº de referência 102** com peso não inferior a 750g em embalagem descartável (isopor) vedada com papel filme e com Lacre de segurança e Data de Produção:  350g Arroz  180g Feijão  120g Proteína  100g Guarnição  50g Salada (Embalagem de isopor Separada)  01 Suco de 200ml sabor variados embalagem longa vida  Talheres (Garfo e Faca) Descartáveis  Guardanapo de Papel  Tempero Italiano Sache  Sal Sache  Proteína Sendo: 01 Mistura (Igual em todos os Marmitex) Frango Assado (sem Osso), Iscas de lombo acebolado, Calabresa Acebolada, Linguiça Toscana ao Molho, Carne Moída com Legumes, Sassami de Frango com Cebola, Isca de Carne Acebolada Lagarto ao Molho, carne de panela Strogonoff de Frango, Pernil, Almondega ,salsicha ao molho.  Guarnição Sendo: Purê de Batata, Creme de Milho, Escarola Refogada, Couve Refogada, Acelga Refogada, Polenta com Molho, Macarrão, Legumes ,chuchu ,abobrinha. As Marmitex deverão isopor o que ficará no local e retirado posteriormente. |
| 02 | 11.000 | Unidade  (p/pessoa) | **Café da Manhã/Tarde**  Salgados Assados 5 por pessoa  Baguetes recheadas Com Queijo Presunto, Peito de Peru com queijo e Salame com Queijo ,Saladas todos com Maionese e saladas. (02 fatias por pessoa)  Salpicão de Frango com torradas  Mini Lanche feito com Mini Pão de leite de no mínimo 25gr recheado com (Salame ou Salpicão)  Salgadinhos (Coxinha, Rissoles, Bolinho de queijo e Bolinho de carne) 05 por pessoa  Petit Four  Refrigerantes 1ª Linha  Suco Á vontade sabores variados  Chá  Café  Também, todos os objetos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo: Copos descartáveis; Guardanapos de papel; Jarras; Garrafas Térmicas; Bandejas; Pratos descartáveis; toalhas de mesa e mesa Etc.  Profissionais para realização dos serviços. (Sempre de acordo com a quantidade de pessoas). |
| 03 | 35.000 | Unidade | **Kit Lanche 1 contendo:**  01 Lanche contendo: 01 (um) Pão de Leite com 85g, recheado com Requeijão e 01 (uma) fatia de Mozzarella (20g) e (uma) 01 uma fatia de presunto magro (20g). Lanche embalado em saco Plástico Transparente individualmente lacrado por seladora.  01 Suco de fruta – Tipo Longa Vida Sabores diversos, em embalagem de 200ml.  01 Fruta da época. Embalada em papel filme  01 Bolinho de 35 a 40 gramas Recheado ou não  01 Guardanapo  01 Embalagem individual e descartável, em saco de papel Kraft Grampeadas e com etiquetas de Anti violação e Etiquetas de Validade. |
| 04 | 85.000 | Unidade | **KIT Lanche 2 contendo:**  02 sache de Biscoito Cream Cracker contendo 02 Unidades cada já embaladas  02 sache de Biscoito Amanteigado 02 unidades cada já embaladas e sabores variados  01 Suco de fruta – Tipo Longa Vida Sabores diversos, em embalagem de 200ml.  01 Embalagem individual e descartável, em saco de papel Kraft Grampeadas e com etiquetas de Anti violação e Etiquetas de Validade. |
| 05 | 12.000 | Unidade | **Kit Lanche 3 contendo:**  01 (um) Pão de Leite, peso aproximado de 85g com 10g de margarina vegetal, sem sal, com no mínimo 60% de lipídios, Lanche embalado em saco Plástico Transparente individualmente lacrado por seladora.  01 Café com Leite Contendo, 150ml de Leite Integral e 50ml de Café (Infusão), ACONDICIONADOS EM COPOS DE ISOPOR DE 200ML, HEMERTICAMENTE FECHADOS EM TEMPERATURA MORNA.  01 Fruta da Época Embalada em Papel Filme  01 Sachê de Adoçante Pesando 08g  01 Sachê de Açúcar Pesando 05g  01 Guardanapo  Obs: o Kit deverá ser entregue 01 (um) vezes por dia ás 07:00hs, em locais distintos, conforme solicitação da secretaria. |
| 06 | 7.300 | Unidade | **Kit Lanche 4, Contendo:**  10 Salgados Fritos (Variados)  04 Churros  01 Refrigerante de 200ml  01 Guardanapo  Obs: os Salgados e os Churros são armazenados em Embalagem de Isopor. |

1. **DA QUALIDADE DA ALIMENTAÇÃO**

5.1 A contratada deverá utilizar para preparo dos alimentos, insumos de 1ª (primeira) qualidade, observando as normas de elaboração. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor e aspecto agradável.

* 1. Não deverá ocorrer aproveitamento de sobras de dias anteriores para o preparo do alimento.
  2. As refeições e os procedimentos higiênicos deverão ser feitos pela empresa contratada seguindo a legislação vigente.
  3. Os alimentos devem ser preparados o mais próximo possível do horário de transporte.
  4. Os alimentos devem ser transportados de forma que sejam mantidos os valores de temperatura estabelecidos pela legislação vigente.
  5. A montagem deve ser realizada o mais próximo possível do transporte.
  6. No caso dos produtos entregues estarem em desacordo com o descrito neste termo de referência, a contratada terá o prazo de 60 (Sessenta) minutos para a troca dos mesmos.
  7. As embalagens devem conter Selos de Anti Violação e Data de fabricação
  8. Prazo de entrega: A quantidade diária de refeições será informada até 4 (quatro) horas antes da entrega ou a critério da contratante a entrega e ponto a ponto.
  9. A contratante deverá fazer o pedido a contratada até as 04 hs antes da entrega.
  10. O local de entrega Ponto á Ponto e poderá ser alterado a critério da administração, entretanto, será observado o perímetro urbano.

1. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
   1. **Prazo de entrega:** A quantidade diária de refeições será informada no dia até 04:00 h antes da entrega o horário de entrega será entre 11:30h e 11:40h (almoço) e das 18:30h e 18:50h (jantar) ou horário determinado pela contratante.
   2. Local de entrega: Os locais, dias e horários de entrega serão estipulados em cada solicitação (**Entrega de Ponto a Ponto**), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;
   3. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto de acordo com os prazos estipulados, aceitando sem restrições as quantidades solicitadas e os horários e locais de entrega ou distribuição em eventos estabelecidos pela Contratante.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Obedecer ao prazo de entrega rigorosamente.
   2. Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.
   3. Responder em relação aos empregados por todas as despesas decorrentes do preparo e transporte, garantindo-lhes as ferramentas e equipamentos necessários.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.
4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. Efetuar o pagamento após o atesto do responsável (servidor público) pelo recebimento dos produtos.
   2. Comunicar a contratada por escrito quando verificar condições inadequadas ou iminência de ocorrências de falhas ou material que não estiver na conformidade e ou dentro do escopo da contratação.
   3. Indicar um servidor responsável que deverá receber o material a fim de realizar todos os testes e verificações necessárias ao recebimento do produto.
5. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
   1. A empresa devera de apresentar 01 Nutricionista com carteirinha CRN ou Certidão do Órgão competente a Nutricionista que deverá ter algum vínculo com a empresa. Seja por Contrato ou Regime de CLT. A Nutricionista deverá fazer um declaração assinada e reconhecida Declarando que tem vínculo com a empresa.
   2. O local onde será manuseado os alimentos deverá estar em nome da contratada (apresentar contrato de locação se solicitado se for o caso) e deverá ter os seguintes documentos: Atestado da Vigilância Sanitária Municipal e Laudo do Corpo de Bombeiro ambos do endereço e documentos com seu prazo em vigência dentro validade.

**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: | |
| ENDEREÇO: | |
| CNPJ: | TELEFONE: |
| I.E.: | E-MAIL: |
| DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE: | |
| DATA: | |

**Obs.:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **01** | **25.000** | un | Marmitex nº de referência 102 |  |  |
| **02** | **11.000** | un | Café da manhã/tarde |  |  |
| **03** | **35.000** | un | Kit lanche 1 |  |  |
| **04** | **85.000** | un | Kit lanche 2 |  |  |
| **05** | **12.000** | un | Kit lanche 3 |  |  |
| **06** | **7.300** | un | Kit lanche 4 |  |  |
| **VALOR TOTAL GLOBAL:** | | | | |  |

**VALOR TOTAL** (Também por extenso): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**1 -** Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

**2 -** Vigência da ata de registro de preços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

**3 -** Prazo de entrega: O objeto solicitado deverá ser entregue em até 01 (hora) antes da realização do evento. Os locais, e horários de entrega serão estipulados em cada solicitação;

**4 -** Local de entrega: O local de entrega e quantidade diária será determinado pelas Secretarias solicitantes, onde o produto será direcionado e com indicativo de quantidade previamente estimada. A entrega deverá ser feita às 05h10min de segunda à Sábado, sendo que as entregas para a Guarda Civil Municipal (GCM) serão feitas às 5h10min de Segunda a Domingo, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**5**- A empresa deverá apresentar 01 Nutricionista que deverá ter algum vínculo com a empresa, seja por Contrato ou Regime de CLT.

**6-** O local onde será manuseado os alimentos deverá estar em nome da contratada (apresentar contrato de locação se solicitado se for o caso) e deverá ter os seguintes documentos, atestado da Vigilância Sanitária Municipal e Laudo do Corpo de Bombeiro ambos do endereço e documentos com seu prazo em vigência.

**7 -** Declaramos que, caso seja classificado em primeiro lugar no certame, apresentaremos em até 02 (dois) dias após o término da sessão, nova proposta de Preços acompanhada da composição de custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.), independente se houve lances em sessão pública;

**8 -** Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**9 -** Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**10 -** Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Mairiporã/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

|  |
| --- |
| NOME DO REPRESENTANTE: |
| RG: |
| CPF: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| CARGO: |
| ASSINATURA DO REPRESENTANTE: |

**ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexiste fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epigrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Mairiporã/SP, em especifico ao Pregão Presencial nº 074/2023 referente ao Processo nº 23.289/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 074/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Mairiporã.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

**DECLARAMOS**, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 074/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

A empresa ­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO VIII – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI Nº 8.213/1991**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto a reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação pertinente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO IX - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ/SP E A EMPRESA** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP, sediada à Alameda Tibiriçá, nº 374, CNPJ 46.523.163/0001-50, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Secretário Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** **– DO OBJETO E VALOR**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Conforme Edital do Pregão nº 074/2023, Processo 23.289/2023e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT.** | **UNID.** | **OBJETO** | **MARCA** | **R$ UNIT.** | **R$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |

**1.2** O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

**1.3** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** De vigência: A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1** Caso a prestação dos serviços não sejam executados de acordo com o descritivo técnico, os mesmos serão recusados, cabendo a Contratada a reexecução no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA** **– DO LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** Do Local de entrega: O local de entrega e quantidade diária será determinado pelas Secretarias solicitantes, onde o produto será direcionado e com indicativo de quantidade previamente estimada. A entrega deverá ser feita às 05h10min de segunda à Sábado, sendo que as entregas para a Guarda Civil Municipal (GCM) serão feitas às 5h10min de Segunda a Domingo.

**CLÁUSULA QUINTA** **– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_);

**5.2** Pela prestação dos serviços, a Contratante efetuará o pagamento a Contratada em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal, devendo a Contratada até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, apresentar as medições com os quantitativos e valores dos serviços efetivamente prestados no mês anterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

**6.2** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**6.2.1** O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

**6.2.2** A data base adotada será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (Mês / Ano);

**6.3** São dados bancários da CONTRATADA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** Da Contratada:

**7.1.1** A contratada obriga-se a prestar os serviços, após a data de retirada da Ordem de Serviço;

**7.1.2** Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**7.1.3** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

**7.2** Da Contratante:

**7.2.1** Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

**7.2.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

**7.2.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

**7.2.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

**8.1.1** Multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

**8.1.2** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

**8.1.3** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**8.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Mairiporã/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Mairiporã/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**8.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**8.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

**8.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado ou produto entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

**8.1.8** Multa de até 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

**8.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

**8.1.10** Aspenalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**8.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

**8.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 074/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**11.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 074/2023, do Processo Licitatório competente.

**11.2** Fica eleito o Foro da Comarca de Mairiporã/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

**11.3** Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei n° 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: Gestor do Contrato (Ciência e Anuência)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 01/2020)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mairiporã/SP.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**TERMO DE CONTRATO: XXX/XXXX.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Responsável pelo processo licitatório:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação e fiscalização; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis por emissão de pareceres jurídicos; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO XII – ORIENTAÇÕES PARA PROTOCOLO DIGITAL DAS NOTAS FISCAIS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2023**

**PROCESSO Nº 23.289/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MARMITEX EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAFÉ DA MANHÃ, CAFÉ DA TARDE E KITS LANCHES, COM ENTREGA PONTO A PONTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

1. A empresa CONTRATADA deverá protocolar processo para recebimento de valores por meio do link <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/mairipora/> com o assunto “PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS”.

1.1. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1.1.1. Nome/razão social;

1.1.2. CPF/CNPJ;

1.1.3. Telefone para contato;

1.1.4. Nota fiscal de produto/serviço;

1.1.5. Cópia de contrato firmado com o município;

1.1.7. Autorização de fornecimento.

**Observação**:

Todas este informação são importantes para que o processo de pagamento chegue no tempo correto a quem deve atestar a Nota Fiscal.

O Protocolo Digital das Notas Fiscais possibilitará que a empresa contratada acompanhe o andamento de seu processo de pagamento.